



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 509/80, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

/Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Araguaína, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do FAS-FUNDO de Apoio ao Desenvolvimento Social no valor de Cr\$-14.982.333 CRT-NS, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, equivalente nesta data a Cr\$-10.259.751,81 (Dez Milhões duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos) destinados a construção de sarjetas e meios-fios.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anual e plurianual do Município durante o prazo que vier ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.



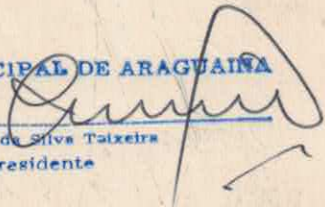
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 05º
de dezembro de 1.980

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Joséaldo de Silva Teixeira
Presidente